

#### EDITAL INTERNO Nº 33/2018 - PROGRAD/UFES

# CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO/UFES 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação para matrícula dos aprovados no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2019, para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo do campus de São Mateus nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Ciências Naturais, e do campus de Vitória nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Linguagens, com entrada no semestre letivo de 2019/1.

Em conformidade com a Resolução nº 08/2016-CEPE/UFES, alterada pela resolução nº 38/2017-CEPE/UFES, e na Resolução nº 35/2012- CEPE/UFES, que estabelece normas da reserva de vagas, ficam convocados para matrícula nos dias **06 e 07 de dezembro de 2018** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2019, de acordo com o item 9 do EDITAL Nº 29/2018-PROGRAD/UFES, devendo seguir os procedimentos abaixo:

- Realizar a Pré-Matrícula online;
- Comparecer para realização da matrícula presencial definitiva conforme datas, locais e horários abaixo:
  - Candidatos de Vitória, comparecer no dia 06 de dezembro de 2018 à PROGRAD, Sala 6, no Campus de Goiabeiras, de 8h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00;
  - ➤ Candidatos de São Mateus, comparecer nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018 à SUGRAD, no CEUNES:
  - ➤ Dia 06/12 Ciências Humanas e Sociais de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00
  - Dia 07/12 Ciências Naturais de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00

#### 1.1. DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

1.1. A pré-matrícula *online* é ato obrigatório do candidato classificado, no qual confirmará seu interesse pela vaga. A pré-matrícula *online* será realizada no período de 16 de outubro a 07 de

2

FEDERAL DO ESPÍRITO SAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Departamento de Registro e Controle Acadêmico

dezembro de 2018, no site <a href="http://www.prograd.ufes.br/pré-matrícula-online">http://www.prograd.ufes.br/pré-matrícula-online</a>. Ao final do preenchimento, o candidato deve imprimir o comprovante.

- **1.2.** Para candidatos que não disponham de acesso à internet, a UFES disponibilizará computadores, na sala 4 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), situada no Campus de Goiabeiras e na Secretaria Única de Graduação (SUGRAD) do campus de São Mateus.
- **1.3.** O ato de realização da pré-matrícula *online* assegura apenas a expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do PROCAMPO/UFES 2019, para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso na UFES.
- **1.4.** A não realização da pré-matrícula *online* acarretará a perda da vaga.

#### 2. DO CADASTRAMENTO DE MATRÍCULA DEFINITIVO

- **2.1.** O cadastramento de matrícula definitivo **é ato obrigatório** de apresentação de documentação, **presencial**.
- 2.2. Para efetivação do cadastramento de matrícula definitivo, todos os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão comparecer ao local de cadastramento portando os seguintes documentos:

#### Para todos os candidatos, de acordo com o perfil indicado no ato da inscrição no:

- ✓ Perfil a "Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo", apresentar: comprovante de residência localizada no campo;
- Perfil b "Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação", apresentar: comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo emitido pela instituição ou órgão equivalente;
- ✓ Perfis c e d "Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo" e " Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à



educação básica da população do campo", apresentar: comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;

✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).

<u>R1</u> - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio − ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos − ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos:
- Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).



# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Departamento de Registro e Controle Acadêmico

R2 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012):

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio − ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos − ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Uma (01) fotografia recente, 10x15, colorida, somente rosto;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).



R3 - candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio − ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos − ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).

R4 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino



Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino:

- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- √ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Uma (01) fotografia recente, 10x15, colorida, somente rosto;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).

<u>R5</u> - candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):

- Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio − ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos − ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos:
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;



- √ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- ✓ Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V), Laudo médico expedido por especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional
- ✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).

<u>R6</u> - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio − ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos − ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos:



Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Uma (01) fotografia recente, 10x15, colorida, somente rosto;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- ✓ Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V);
- ✓ Laudo médico expedido por especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- ✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).

# R7 - candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino:
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROPERTAMENTO DE PROPINCIO A CONTROLO A CONTR

- Departamento de Registro e Controle Acadêmico
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V),
- ✓ Laudo médico expedido por profissional especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- ✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).
- <u>R8</u> candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):
- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio − ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos − ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino:
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- √ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;



- ✓ Uma (01) fotografia recente, 10x15, colorida, somente rosto;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V);
- ✓ Laudo médico expedido por especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- ✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).

#### AC - candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência:

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente; ou cópia autenticada de Diploma de graduação; ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do ENEM, emitido por Instituição Credenciada.
- Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VII).
- **2.3.** A documentação exigida para o cadastramento de matrícula definitivo do candidato será retida para o prontuário do aluno.

11

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Departamento de Registro e Controle Acadêmico

2.4. O não comparecimento ao ato do cadastramento de matrícula definitivo, ou a não

apresentação da documentação exigida, implica a perda do direito aos resultados da

classificação.

2.5. O cadastramento de matrícula definitivo poderá ser realizado pelo próprio candidato, ou por

procurador, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI), emitida por órgão

competente, ou CNH e portando o instrumento de procuração simples e toda a documentação

exigida ao candidato.

2.6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua

matricula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.7. O candidato aprovado no PROCAMPO/UFES 2019, que já se encontra matriculado em um

dos cursos de graduação da UFES, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando,

caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou no PROCAMPO/UFES 2019.

2.8. É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2019 ocupar, na

condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em

Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei

nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

2.9. O não comparecimento à matrícula no período estabelecido neste Edital acarretará em perda

do direito de ingresso do candidato nesta Universidade através do PROCAMPO/UFES 2019.

2.10. Em conformidade com a Resolução Nº 57/2013 - CEPE, em seu Art. 4º § 2º, é de

responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação de matrícula.

3. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1. A comprovação de renda é ato obrigatório para os TODOS os candidatos classificados nas

Modalidades R1, R2, R5 e R6. A documentação necessária à comprovação de renda encontra-se



no ANEXO I deste Edital. A comprovação de renda deverá ser realizada conforme cronogramas de atendimento abaixo:

Vitória - Campus de Goiabeiras, na PROAECI, em cima do Cine Metrópolis

São Mateus - Casas no Campus de São Mateus

	Data	Horário de atendimento
Entrega documentação de renda	De 26/11/2018 a 27/11/2018	9h às 19h00
Resultado parcial	30/11/2018	-
Prazo para recurso	03/12 e 04/12/2018	9h às 19h00
Resultado final	05/12/2018	-

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- **4.1.** Este item diz respeito, e adota providências com relação às vagas referentes às **modalidades R2, R4, R6 e R8**;
- **4.2.** O candidato inscrito como PPI deverá preencher e assinar, autodeclaração da condição de Preto, Pardo ou Índio.
- **4.3.** A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) será manifestada por autodeclaração com foto, e análise posterior realizada por Comissão de Avaliação Étnico-racial.
- **4.4.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

FEDERAL DO ESPÍRITO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Departamento de Registro e Controle Acadêmico

**5.1.** O candidato inscrito como "Pessoa com Deficiência" deverá apresentar, no ato do cadastramento de matrícula presencial, Declaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida, juntamente com laudo expedido por profissional de saúde, expedido por especialista na deficiência declarada.

**5.2.** A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Vitória, 16 de outubro de 2018.

Vera Lucia Bergami Pereira

Diretora do DRCA

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Zenólia Christina Campos Figueiredo *Pró-Reitora de Graduação*  ANEXO I

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

1.1. Os candidatos classificados no (PROCAMPO/UFES 2019), optantes pela reserva de vagas

destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)

salário-mínimo per capita, deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler obrigatoriamente o presente anexo antes de preencher a pré-

matrícula online, ambos disponibilizados no sítio eletrônico www.ps.ufes.br. Em hipótese alguma

o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do anexo.

**1.1.2.** Imprimir **todas** as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula *online*, assinar

e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda

familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente anexo), em um único envelope,

nos locais indicados de acordo com o item 3.1 do presente edital.

1.1.3. Fica dispensado o reconhecimento de firma, quando o(a) candidato(a) enviar cópia

legível do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS,

Passaporte, Registro em conselho de classe).

**1.2.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de

que trata o item 3 deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por

outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por

aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data

de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas

da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de

pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.



- **1.3.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;
- **II.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item:
- **III.** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- **1.3.1.** No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:
- I. Os valores percebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- **II.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

**2.1.** As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

#### 2.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Comprovante de pré-matrícula *online* (todas as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula *online*);
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Comprovante de residência referente aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo.
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco):
- V. Cópia dos extratos bancários de <u>todas</u> as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PROCAMPO/UFES 2019, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

#### 2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos:
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PROCAMPO/UFES 2019, das pessoas físicas e das



pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;
- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de separação de corpos, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;
- X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no sitio eletrônico www.ps.ufes.br para comprovar tal situação);
- XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;
- XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.
- 2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em <u>cópia simples e legível</u>, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:
- 2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou "bolsistas".
- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PROCAMPO/UFES 2019;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no** caso de empregados domésticos ou diaristas;



- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PROCAMPO/UFES 2019.

#### 2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico www.ps.ufes.br;
- VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2017; a última nota fiscal emitida em 2016 e a primeira nota fiscal de 2018, ainda que em branco.

# 2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### 2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.



- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

#### 2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PROCAMPO/UFES 2019.

#### 2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.ps.ufes.br;
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PROCAMPO/UFES 2019, apresentar comprovantes.

### 3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- **3.1.** A entrega da documentação e a avaliação socioeconômica serão realizadas de acordo com cronograma publicado no item 3.1 deste Edital.
- **3.2.** Terá sua análise socioeconômica <u>indeferida</u> o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas, e que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

3.3. Também serão <u>indeferidos</u> os casos em que o candidato não atenda às convocações da

equipe designada, ou apresente documentos que demonstrem incompatibilidade, dados

inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

**3.4.** As listas com o resultado da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão

disponibilizadas no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

4. DO PRAZO DO RECURSO

**4.1.** O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor

recurso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da "Declaração de Indeferimento". Para

tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no

sítio eletrônico www.ps.ufes.br, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

4.2. Os recursos serão avaliados pela Direção de Departamento de Assistência Estudantil e

encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o

prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final.

4.3. O estudante deferido no recurso será comunicado do resultado pelo endereço eletrônico

fornecido no ato da entrega da documentação.

4.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania não responderá solicitações de

revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato

telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente anexo.

4.5. As listas com o resultado final da avaliação socioeconômica, de deferidos e

indeferidos, serão divulgadas no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do formulário da pré-

matrícula on line, datado e assinado e de qualquer documentação prevista neste anexo, para

comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do

candidato classificado.

21

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Departamento de Registro e Controle Acadêmico

5.2. Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos

como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do

candidato.

5.3. Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste anexo, tratam-se de

períodos mínimos de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o

objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja

constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5.4. No ato da inscrição no PROCAMPO/UFES 2019, ao optar pela reserva de vagas, o candidato

aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

**5.5.** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação

socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta

poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

5.6. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código

Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.7. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a

qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o

indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.8. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste anexo serão decididos pelo Pró-Reitor

de Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa devidamente designada.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil **Dúvidas matrícula:** dmca.prograd@institucional.ufes.br - Site: www.sisu.ufes.br **Dúvidas comprovação de renda:** Tel.: +55 27 4009 2265 / 7940 / 7888 - Site: www.proaeci.ufes.br



#### **ANEXO II**

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL

**Foto** 

lome:	CPF nº:	<del>-</del>
urso:		
ORMA DE	INGRESSO:	
□ 01	SISU	
□ 02	PROCAMPO	
□ 03	PROLIND	
□ 04	MÚSICA	
□ 05	LIBRAS	
□ 06	EAD	
□ 07	NOVO CURSO SUPERIOR DE GRADU ÇÃO	
□ 08	TRANSFERÊNCIA: ( ) FACULTATIVA / ( ) AMPARO LEGAL	
□ 08	CONVÊNIO PEC-G	
NDEREÇO	):	
		nº:
Compler	nento:	
Bairro: _	Cidade:	
Estado:_	CEP: Tel.: Cel.:	
E-mail: _		
D	ata: / /	
	Assinatura do candidato ou represer	ntante legal



#### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

	Eu, _								,		
aprovado	no	Processo	Seletivo	UFES	ano	20	•		de 3 nº		
		, CPF n	0			, declaro, e	•				
	amente,	/2009, que I em curso d	-		-			, ,	•		
		o ainda que, starei comete	•	•		•			•		
D	)ata:	/	/	- <del>-</del>	Assina	atura do candida	to ou represen	tante legal	-		



#### **ANEXO IV**

### AUTODECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO

AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA)

	ninistrativas que eu,
	CPF nº
e RG nº	(UF / órgão emissor)/ <b>NÃO</b>
CURSEI, EM TEMPO ALGUM	, PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE
PRIVADA DE ENSINO (Partici	ular, Filantrópica ou Comunitária).
Declaro ainda estar	plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se
falsas, implicarão em cancelar	nento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo
seletivo, independente de outra	is sanções cabíveis.



#### ANEXO V

# **DECLARAÇÃO** Eu. , abaixo assinado, Curso: Campus: Telefone: CPF: E-mail: declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais cabíveis. Os candidatos declarados "Pessoas com Deficiências" deverão anexar, a esta declaração, laudo expedido por profissional de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -CID; no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram nas vagas reservadas a essas pessoas. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do candidato ou representante legal

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /\_\_\_\_



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Departamento de Registro e Controle Acadêmico

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

<u>DECERNAÇÃO ETNICO</u>	TRACIAL
Eu,	, abaixo assinado,
Curso:	Campus:
Telefone:	CPF:
E-mail:	
declaro, em atendimento às exigências do Processo Se conformidade com a classificação do IBGE, que pertenço a	•
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena [Especificar etnia/naç	ão indígena]:
apresentar documentos falsos, fornecer informações inve ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo comprovadamente e a qualquer tempo, mesmo qu procedimento que me assegure o contraditório e a ampla UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente ca	o UFES e que, se assim for apurado, le posteriormente à matrícula, em defesa, terei a matrícula cancelada na abíveis.
Para fins de atendimento à Resolução nº 35/2012-CEF 12.711, de 29 de agosto de 2012, responsabilizo-me pel Instituição.	·
[Para uso da Comissão de Verificação de Autodeclaração]	atura do candidato ou representante legal
Decisão:	Assinatura/carimbo do membro da Comissão



#### **ANEXO VII**

### **AUTODECLARAÇÃO**

Eu									,	
			Seletivo	PROCAMPO	ano	20	para	0	curso	de
				, po	rtador o	do docui	mento d	de ide	entidade	Nº
		, CPF _			declaro d	que				
ensino no ( ) Estou profission Educação programas população	camp apre al da do C s gov o do c	oo emitido p sentando C educação campo, vinc vernamentai ampo;	ela institui omprovan com atua uladas ao s que vis	e de experiênci ção ou órgão e te de experiê ação em expe s movimentos em à ampliaç de residência l	equivale ncia na riências sociais ão do	ente; a regêne s educa s ou sine acesso	cia de cionais dicais d à educ	outra alter o car	· a ativid rnativas mpo e/o	lade de ou a
documento descumprii PROCAMF assegure c	os fal r as no PO, m o contr	sos, forneco ormas do ed nesmo que	er informa ital de conv apurado p ampla defes	o que, comprov ções inverídica rocação de mat posteriormente sa, terá a matríc	ns, utiliz rícula do à matrí	zar quai os aprova cula, en	squer rados no n proce	neios proce dimen	ilícitos esso sele nto que	ou etivo Ihe
Responsat	oilizo-r	me pelas info	ormações p	restadas junto a	esta Ins	stituição.				
		Vitória/ES	S, d	le		de 20 <sub>.</sub>				
			Ass	inatura do Decl	arante					